



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2009.

Dispõe sobre a criação do Programa de “Auxílio ao Desempregado” Denominado “Frentes de Trabalho” e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado “FRENTES DE TRABALHO”, de caráter assistencial, que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional aos desempregados residentes no Município de Icém.

ARTIGO 2º - O Programa terá até 30 (Trinta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

- I - A quantia mensal de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), denominada “bolsa social auxílio-desemprego”,
- II - Uma cesta básica,
- III - Qualificação Profissional (através das práticas de atividades no programa, estará se aperfeiçoando profissionalmente) e na realização de Cursos de Qualificação Profissional.

PARÁGRAFO 1º - Os Cursos de Qualificação Profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei.

PARÁGRAFO 2º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo deverão iniciar-se pelo Poder Público Municipal pelo período de 01 (hum) ano, prorrogável por até igual período, a critério da coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas.

ARTIGO 3º - O Programa será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social em parceria com os demais órgãos da administração pública municipal, sindicatos, sociedades, organizações não governamentais, etc., dispostas a cooperar com o programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios que se fizerem necessário à execução do programa.

ARTIGO 4º - A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias por Decreto do Executivo o qual, dentre outras disposições, conterà a data inicial do programa;

ARTIGO 5º - Para participar do programa o beneficiário deverá preencher, no mínimo, três dos critérios abaixo:

1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2. Estar em situação de desemprego; em situação de risco; de exclusão social e/ou processo de vulnerabilidade social;
3. Residência fixa no Município de no mínimo 02 (dois) anos;
4. Homens e/ou Mulheres arrimo de família;
5. Maior tempo de desemprego;
6. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 14 anos e superior a 60 anos.
7. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica.
8. Família com menor renda per capita.
9. Não estar sendo beneficiado pelo Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO 1º- Não será admitido mais do que 01 (hum) beneficiário por núcleo familiar.

PARÁGRAFO 2º- Os beneficiários do Programa serão inseridos através de Termo de Adesão (Anexo I) e seu desligamento do Programa será através de Termo de Exclusão (Anexo II).

ARTIGO 6º- A participação do beneficiário no programa implicará no desempenho de atividades durante 05 (cinco) dias por semana e 06 (seis) horas diárias, na limpeza, conservação, manutenção, restauração e serviços gerais, sendo 1 (hum) dia da semana para atendimento ao inciso III do artigo 2º:

I – de bens públicos da Administração Municipal, direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



II – de bens de Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos; de vias e logradouros públicos, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A participação efetiva no programa não representa, em hipótese nenhuma, vínculo empregatício, eis que é de caráter assistencial, como forma de preparação para o mercado de trabalho, e como formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

ARTIGO 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de acidentes pessoais para os beneficiários participantes do Programa.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

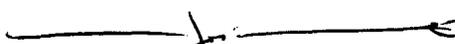
ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, e comunique-se.

Icém, 14 de setembro de 2009.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal de Icém

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


MOACIR JOSÉ MELLOTE
Oficial de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ANEXO I

Termo de Adesão ao Programa de Auxílio ao Desempregado “Frentes de Trabalho”

Nº _____ /2009

Pelo presente Termo de Adesão ao Programa de Auxílio ao Desempregado “Frentes de Trabalho”, pela Lei nº _____, de ____/____/____, por meio do Departamento de Assistência Social, situada a Rua _____, nº _____ - Içém – SP, **CONCEDE** bolsa auxílio-desemprego, respeitadas as condições constantes do Termo de Adesão descritas abaixo:

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

NOME:-	
RG:-	CPF: _____ / _____
Endereço:-	Nº
Bairro:	CEP:-
Município de Içém - Estado de São Paulo	
Tel de Contato:-	
Nº de Inscrição	

CONDIÇÕES:

1. Este Termo de Adesão será regido pelas condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____, de ____/____/____.
2. Esse Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período;
3. Esse Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Município de Içém;
4. A jornada de atividade do beneficiário do Programa será de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias na semana;
5. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o bolsista qualificado acima, estará incluso em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, específico para o Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



6. Esse Termo de Adesão ficará sem efeito nas seguintes condições:
- a) Pela desistência do bolsista;
 - b) Pela não-observância das normas estabelecidas pela administração;
 - c) Pela adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
 - d) Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades, que lhe forem designadas;
 - e) Falecimento.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

E, por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao Programa Auxílio ao Desempregado "Frentes de Trabalho", as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias sendo: a primeira via para o prontuário do (a) bolsista, no Setor de Coordenação do Programa e a segunda via para Órgão da Administração.

Icém, ____/____/____

BOLSISTA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ANEXO II

TERMO DE EXCLUSÃO - Nº _____ /2009

Tem a finalidade por meio deste, EXLUIR o Sr (a) _____,
RG. _____, com endereço a Rua _____,
nº. _____, Bairro _____, Icém – SP; do Programa Auxílio ao
Desempregado “Frente de Trabalho”, de Icém – SP, por meio do Departamento de
Assistência Social, situada à Rua _____, nº
_____ Centro.

MOTIVO DO DESLIGAMENTO:-

Neste Termo,

P.Deferimento.

Icém, _____ / _____ / _____

BOLSISTA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL